



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS
DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - ADPESP**

Avenida Ipiranga, 919,
11º andar - Centro
Telefone: (11) 3367-3722
www.adpesp.org.br

**SINDICATO DOS DELEGADOS DE
POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SINDPESP**

Avenida Ipiranga, 877,
6º andar, conjunto 65 - Centro
Telefone: (11) 3337-4578
sindpesp@sindpesp.org.br



Ofício nº 15/18

São Paulo, 11 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador Márcio França

Assunto: **Pauta de propostas para a Polícia Civil**

A Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Paulo – ADPESP e o Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - SINDPESP, entidades de classe que representam os Delegados de Polícia do estado vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em primeiro plano, cumprimentá-lo pela corajosa iniciativa de propor a mudança da Polícia Civil para a Secretaria de Justiça, o que, aliás, sempre foi endossado e elogiado pelos signatários, e nessa linha aproveita-se o ensejo para ofertar, s.m.j., minuta de Lei Complementar no diapasão vislumbrado (**anexo 1**).

Necessário ressaltar, novamente, que os vencimentos dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo seguem extremamente defasados e ostentando a condição dos mais baixos dentre todos os estados da Federação. Justamente com o intuito de corrigir tal distorção, foi criado o ADPJ (Adicional por Direção de Polícia Judiciária) por força da Lei Complementar estadual n.º 1.222/2013. Um dos enunciados preliminares desta norma não deixa qualquer dúvida, reafirmando objetivo legal de atribuir remuneração correspondente ao constitucional *status* de carreira jurídica do cargo de delegado de polícia. Porém, tal intento nunca chegou a ser viabilizado na prática, motivo pelo qual, a título de sugestão, apresentamos proposta de Projeto de Lei Complementar para incremento escalonado do precitado adicional (**anexo 2**).

Logo, as bandeiras prioritárias atuais que as entidades de classe dos Delegados de Polícia, por meio dos signatários, defendem e solicitam empenho de Vossa Excelência são:



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS
DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - ADPESP**
Avenida Ipiranga, 919,
11º andar - Centro
Telefone: (11) 3367-3722
www.adpesp.org.br

**SINDICATO DOS DELEGADOS DE
POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SINDPESP**
Avenida Ipiranga, 877,
6º andar, conjunto 65 - Centro
Telefone: (11) 3337-4578
sindpesp@sindpesp.org.br



1- MUDANÇA DE SECRETARIA (anexo 1):

2- ACRÉSCIMO ESCALONADO DO ADPJ (anexo 2):

Ademais, outras pautas que, ressalte-se, dependem apenas de exclusiva vontade governamental, não constituindo matéria nova porque previstas em lei e amplamente reconhecidas pelo Poder Judiciário, são:

- I- Decreto para regularização do pagamento da Gratificação de Acúmulo de Titularidade – GAT, benefício criado pela Lei Complementar 10.020/2007.
- PROBLEMÁTICA – existem diversas unidades e equipes de polícia judiciária que, embora existam de fato, não estão identificadas em decreto governamental específico, o que reduz a aplicação da lei segundo parecer da Procuradoria do Estado, obrigando os Delegados de Polícia a ajuizarem ações, cujo êxito é unanimemente reconhecido no Tribunal de Justiça de São Paulo, com impacto orçamentário negativo para os cofres do Estado, principalmente quanto ao pagamento de honorários advocatícios e multas.
- SOLUÇÃO – revogação do parecer da Procuradoria Geral do Estado e determinação para que o Delegado Geral de Polícia demande todos os Diretores dos departamentos da Polícia Civil no sentido de identificar todas as unidades e equipes de suas respectivas estruturas, com o fito de constarem em futuro decreto governamental.
- II- Reajuste do vale alimentação.
- PROBLEMÁTICA - Existem lei geral (Lei nº 7.594/1991) e duas legislações especiais (LC nº 660/1991 e Decreto-Lei nº 15620/1946), uma para cada polícia, mas apenas a PM tem regulação específica (Decreto 59.609/2013).
- SOLUÇÃO - o que se busca é dar trato pormenorizado e adequado às peculiaridades das atividades policiais civis em um decreto específico cuja minuta já consta no corpo do expediente-protocolo GS nº 5131/2017 e representa espelho dos termos já constantes no Decreto nº 59.609/2013 (**anexo 3**);



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS
DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - ADPESP**

Avenida Ipiranga, 919,
11º andar - Centro
Telefone: (11) 3367-3722
www.adpesp.org.br

**SINDICATO DOS DELEGADOS DE
POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SINDPESP**

Avenida Ipiranga, 877,
6º andar, conjunto 65 - Centro
Telefone: (11) 3337-4578
sindpesp@sindpesp.org.br



- III- Incorporação de vantagens no salário-base como GAT, horas-aula da ACADEPOL, verbas de representação, comissionamentos etc.

PROBLEMÁTICA – Existe artigo expresso da Constituição do Estado de São Paulo (artigo 133: “O servidor, com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez”) autorizando as incorporações citadas, o que já é largamente reconhecido em situações idênticas por outras instituições públicas no estado de São Paulo a exemplo da Polícia Militar, mas não é aplicado em benefício da Polícia Civil bandeirante.

SOLUÇÃO – Emissão de Decreto do Governador do Estado de São Paulo autorizando o Delegado Geral de Polícia a, administrativamente, mandar publicar no DOE incorporação de décimos de qualquer benefício não eventual recebido pelo Policial Civil durante o ano, como já faz o Comandante Geral da Polícia Militar em prol dos Policiais Militares.

- IV- Paridade e Integralidade quanto aos proventos de aposentadoria com promoção à classe superior no ato da publicação.

PROBLEMÁTICA – a classe dos Delegados de Polícia vem enfrentando problemas de redução remuneratória quando da aposentadoria por interpretações restritivas realizadas pela Fazenda Pública e, por arrastamento, pelo Departamento de Administração e Planejamento quanto à forma de cálculo dos proventos que devem ser integrais (último holerite da ativa) e paritários aos integrantes da carreira na ativa, até por decisões unânimes do Tribunal de Justiça de São Paulo que demandam a aplicação da Lei Complementar 51/1985.

SOLUÇÃO – determinar a emissão de novo parecer da Procuradoria do Estado para reconhecer, na linha pacífica dos tribunais, a vigência da Lei Complementar 51/1985 para todos os policiais civis, porquanto exercem função típica de estado e atividade de risco, fazendo jus a aposentadoria especial.

- V- Adicional noturno e banco de horas para todos os policiais civis.



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS
DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - ADPESP**

Avenida Ipiranga, 919,
11º andar - Centro
Telefone: (11) 3367-3722
www.adpesp.org.br

**SINDICATO DOS DELEGADOS DE
POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SINDPESP**

Avenida Ipiranga, 877,
6º andar, conjunto 65 - Centro
Telefone: (11) 3337-4578
sindpesp@sindpesp.org.br



PROBLEMÁTICA – o RETP (Regime Especial de Trabalho Policial) constante da Lei Orgânica da Polícia (LOP) vem sendo interpretado equivocadamente, de modo a admitir a extensão ilimitada da jornada de trabalho dos policiais civis, inclusive em horários noturnos, na contramão da Constituição Federal, em especial o artigo 7º, inciso IX, das legislações trabalhistas e internacionais de direitos humanos.

SOLUÇÃO – Emitir decreto do Governador do Estado de São Paulo de modo a interpretar o artigo 44 da Lei Complementar nº 207/1979 com a criação de banco de horas (para indenização ou futuro gozo) e reconhecimento do adicional de remuneração noturna quando aplicável no caso concreto.

- VI- Autorização governamental para pagamento da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil (DEJEC).

PROBLEMÁTICA – O chamado “bico oficial” está autorizado por norma (Lei Complementar nº 1.280/2016) regulamentado pelo Portaria DGP nº 1/2016, mas pendente de execução por falta de autorização governamental específica.

SOLUÇÃO – Emissão de mera autorização do Governador do estado de São Paulo.

- VII- “Venda” de bloco integral de licença-prêmio;

PROBLEMÁTICA – Só é possível transformar em pecúnia 1 (um) mês dos 3 (três) resultantes de licença-prêmio por força de decreto governamental, sendo obrigatório o gozo de 2 (dois) meses, o que acaba sendo utilizado, inclusive, como período antecipatório de aposentadoria, retirando o policial civil das atividades rotineiras mesmo quando ele desejaria “vender” tal benefício.

SOLUÇÃO – Emitir novo decreto governamental autorizativo da conversão do bloco integral de licença-prêmio em pecúnia.

- VIII- Não redução de qualquer vantagem quando em gozo de licença-saúde e outras;

PROBLEMÁTICA – há redução do salário com retirada do adicional de insalubridade e outros quando o policial civil está em licença-saúde, licença-paternidade e outros.

SOLUÇÃO – Determinação do Governador do Estado de São Paulo para emissão de parecer pela Procuradoria Geral no sentido de que essas vantagens não sejam



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS
DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - ADPESP**

Avenida Ipiranga, 919,
11º andar - Centro
Telefone: (11) 3367-3722
www.adpesp.org.br

**SINDICATO DOS DELEGADOS DE
POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SINDPESP**

Avenida Ipiranga, 877,
6º andar, conjunto 65 - Centro
Telefone: (11) 3337-4578
sindpesp@sindpesp.org.br



sonegadas em qualquer situação de licença por medida de Justiça e reconhecimento do relevo dos cargos policiais civis.

Para tanto, os signatários colocam à disposição de Vossa Excelência os mais qualificados membros das respectivas entidades de classe para auxiliar o Governo do Estado na tarefa de elaboração e supervisão dos trabalhos futuros.

Vale dizer, esses pleitos enumerados, embora possam parecer de diminuta importância, em virtude da caótica situação vivenciada pela nossa instituição, representam, em verdade, genuíno alento às olvidadas expectativas e desesperança lamentavelmente instalada no ânimo dos policiais civis paulistas. O atendimento a tais pleitos representará a vontade inequívoca de Vossa Excelência de valorizar a Polícia Judiciária bandeirante, a qual retribuirá com gratidão, lealdade, e ainda mais eficiência nos serviços prestados à população.

Mais uma vez, reafirmamos a confiança em dias mais auspiciosos para a Polícia Civil sob a qualificada liderança de Vossa Excelência.

Por meio deste firmamo-nos,

Gustavo Mesquita Galvão Bueno
Presidente ADPESP

Raquel Kobashi Gallinati
Presidente SINDPESP